



Invenção Municipal
 Processo nº 40009341652
 Ação Direta Inconstitucional
 Municipal nº 297/2003

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Câmara Municipal de Bento Gonçalves
 Palácio 11 de Outubro

LEI MUNICIPAL Nº 3.474, DE 29 DE JANEIRO DE 2004

**REGULA O PROCESSO ADMINISTRATIVO
 NO ÂMBITO DA ADMINISTRAÇÃO
 PÚBLICA MUNICIPAL.**

Vereador CLÓRIS PASQUALOTTO, Presidente da Câmara Municipal de Bento Gonçalves,
 FAÇO SABER que em função do que dispõe o Art. 42 e seus Parágrafos da Lei Orgânica do Município, e decisão do Plenário, promulgo a seguinte Lei.

Art. 1º - Esta Lei estabelece normas básicas sobre o processo administrativo no âmbito da Administração Pública Municipal, visando, em especial, à proteção dos direitos dos administrados e ao melhor cumprimento dos fins da Administração.

Art. 2º - A Administração deve anular seus próprios atos, quando eivados de vício de legalidade, e pode revogá-los por motivo de conveniência ou oportunidade, respeitados os direitos adquiridos.

Art. 3º - O direito da Administração de anular os atos administrativos de que decorram efeitos favoráveis para os destinatários decai em cinco anos, contados da data em que foram praticados, salvo comprovada má-fé.

§ 1º - No caso de efeitos patrimoniais contínuos, o prazo de decadência contar-se-á da percepção do primeiro pagamento.

§ 2º - Considera-se exercício do direito de anular qualquer medida de autoridade administrativa que importe impugnação à validade do ato.

Art. 4º - Em decisão na qual se evidencie não acarretarem lesão ao interesse público nem prejuízo a terceiros, os atos que apresentarem defeitos sanáveis poderão ser convalidados pela própria Administração.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE BENTO GONÇALVES, aos vinte e nove dias do mês de janeiro de dois mil e quatro.

Cloris Pasqualotto
 Vereador CLÓRIS PASQUALOTTO
 Presidente

REGISTRE-SE E PUBLICAR-SE

Luciano
 Secretário Geral

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE B. GONÇALVES
 Reg. no Livro de *Leis*
 N.º 3474 - FI. 086

Luciano
 Secretário Geral

Certifico que a presente Lei foi publicada no lugar do costume no dia 29 de Janeiro de 2004
Luciano
 Secretário Geral